



Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 10.725.387/0001-05

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00032/2023

LICITAÇÃO Nº 00014/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 10.520/2002

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ

RUA MAJOR SÁTIRO, 219 - CENTRO - SANHARÓ - PE.

CEP: 25250-000 - E-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br

Observação:

Certame com cota reservada de 25% do objeto restrita à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

O município de Sanharó, Estado de Pernambuco, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ 10.725.387/0001-05, doravante denominado simplesmente **FMS** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da **Ata de Registro de Preços** dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **às 10:00 horas do dia 06 de Outubro de 2023**, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, licitação na modalidade **Pregão nº 00014/2023, na forma eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 24, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, visando o Registro de Preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, CONFORME DEMANDA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Data de abertura da sessão pública: 06/10/2023. Horário: 10:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, CONFORME DEMANDA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**





1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem eventualmente contratadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo III e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.Os preços registrados terão a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no referido período.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se: O Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, através da Secretaria de Saúde, solicita a abertura de um procedimento licitatório para aquisição de Medicamentos com vistas a atender as necessidades do hospital, unidades de saúde e outras entidades que auxiliam aos munícipes na oferta de medicamentos para pacientes necessitados. CONSIDERANDO a necessidade de Aquisições de Medicamentos, indicados no objeto desse processo para atender as demandas advindas das Unidades de Saúde da Rede Municipal do Município de Sanharó, de forma a garantir o atendimento dos pacientes e suporte necessário às ações dos profissionais de saúde dessa secretaria. A presente aquisição tem por objetivo atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. Considerando os apontamentos realizados, acreditamos estar, devidamente justificada, a pretensa contratação.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3.A respectiva petição poderá ser apresentada da seguinte forma:





2.3.1. Pelo e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br ;

2.3.2. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Major Sátiro, 219 - Centro – Sanharó - PE; e

2.3.3. Remetida via postal - com Aviso de Recebimento AR - ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Pregoeira – Chirle Márcia Martins Lima. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste subitem, a petição não será conhecida.

2.4. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.6.1. No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e

2.6.2. Pelo e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

2.7. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – não possuir no quadro societário servidor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

3.1.3. ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;





3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto à Pregoeira: gratuitamente;

3.2.2. Pelos sites: <https://sanharo.pe.gov.br/>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e

3.2.3. Solicitado e enviado pelo e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 24, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Sanharó:

03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

012200132.119 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

030100142.130 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPACITAÇÃO PONDERADA – SAÚDE BUCAL

1030200152.134 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC

1030300162.138 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO.





5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6.2. O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

6.3. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Cota Principal** - sendo que:

6.3.1. Foi estabelecido o percentual de 25% do objeto desta licitação, quando de natureza divisível, restrito à participação de ME e EPP - **Cota Reservada** - portanto, para os itens 270 a 275, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente;

6.3.2. Se o licitante for declarado vencedor de item da Cota Principal e do seu correspondente na Cota Reservada, e havendo divergência entre os preços ofertados, a contratação deverá ocorrer pelo menor dos valores;

6.3.3. O Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar tanto da Cota Reservada quanto da Cota Principal;

6.3.4. O item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está devidamente identificado com a indicação "ME" na coluna "PE - Participação Exclusiva ME/EPP" do Termo de Referência - Anexo I.

6.4. Não poderão participar os interessados:

6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;





6.4.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.5. É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Conforme Acórdão n.º 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012: Fica ao juízo discricionário da Administração Pública a decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio.

6.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:

6.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:

6.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e

6.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.

6.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

6.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.6.4. Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.





6.6.7. Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.6.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6.8. A Pregoeira poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9. CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1. Demonstrativo da situação financeira da empresa, extraído do seu balanço patrimonial do último exercício social já exigível, formalmente assinado por profissional da área contábil, devidamente habilitado, apresentando os resultados abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$
$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$
$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

Onde:

ILG - Índice de Liquidez Geral;
ISG - Índice de Solvência Geral;
ILC - Índice de Liquidez Corrente.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento é o nível básico de cadastro no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.2. O credenciamento junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.





7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2.O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.3.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8.O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

8.10.O licitante poderá substituir aqueles documentos de habilitação, exigidos neste certame, que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal, apresentando, obrigatoriamente, em substituição apenas aos documentos por ele abrangidos, a respectiva "Declaração" de situação do fornecedor, emitida pelo referido sistema, em plena validade, assim considerada: a data de vencimento do cadastro e, principalmente, a validade do documento registrado.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA





9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

10.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;





10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.9.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

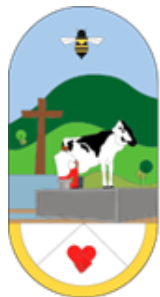
10.10.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.10.1.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11.Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores:

10.11.1.Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.





10.12. Poderá a Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.





10.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.25.1. Produzidos no País;

10.25.2. Produzidos por empresas brasileiras;

10.25.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.25.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.27.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.28. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, objetivando a formação do **Cadastro de Reserva**, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado:

10.28.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

10.28.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

10.28.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na norma vigente.

10.29. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





11.0.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2. Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1. Superior ao estimado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o item será desconsiderado; ou

11.2.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

11.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.4. O valor estimado que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

11.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.7.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.





11.9.A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2.PESSOA JURÍDICA:

12.2.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.2.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.2.2.1. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.





12.2.2.2. Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual para os licitantes sediados no Estado de Pernambuco, para os demais licitantes dos outros Estados, Certidão Negativa Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.3. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.4. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA:

12.2.3.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

12.2.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente, devendo atender aos índices contábeis a seguir:

12.2.3.2.1. Demonstrativo da situação financeira da empresa, extraído do seu balanço patrimonial do último exercício social já exigível, formalmente assinado por profissional da área contábil, devidamente habilitado, apresentando os resultados abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$





$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

Onde:

ILG - Índice de Liquidez Geral;
ISG - Índice de Solvência Geral;
ILC - Índice de Liquidez Corrente.

12.2.3.2.2. O licitante que apresentar resultado que não atenda ao respectivo percentual exigido em qualquer dos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), deverá comprovar capital ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.2.3.2.3. Os índices e valores escolhidos são os usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes de licitações com o tipo de objeto semelhante ao deste certame.

12.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.2.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante, objeto compatível e pertinente com o objeto deste edital, devendo o atestado conter: além do nome do atestante, seu CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para afirmação de que a empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais. Não será aceito Atestado de Capacidade Técnica sobescrito pela Própria empresa licitante.

12.2.5. DECLARAÇÕES:

12.2.5.1. Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo – Anexo II.

12.2.5.2. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.2.5.2.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.2.5.2.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;





12.2.5.2.3.Declaração de não empregar menor;

12.2.5.2.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado; e

12.2.6.DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

12.2.6.1.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

12.2.6.2.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.2.6.3.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.3.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.3.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.4.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.3.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.4.4.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.





12.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação:

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9. Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.9.1. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.9.2. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:





13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo - Anexo V.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.





13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2.Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1.Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;





15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE homologará o procedimento licitatório.

17.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, será formalizada a correspondente ata de registro de preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

17.2. O respectivo licitante mais bem classificado será convocado para assinar a referida ata no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data de recebimento da notificação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial:

17.2.1. Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da referida ata;

17.2.2. Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de





classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

17.3.O fornecedor com preço registrado passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

17.4.Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

17.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

17.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sem justificativa aceitável;

17.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do *caput*, do Art. 87, da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º, da Lei 10.520/02.

17.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

17.4.2.2.A pedido do fornecedor.

17.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

17.6.Serão registrados na ata:

17.6.1.Os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

17.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente ata de realização da sessão pública desta licitação.

17.7.A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17.8.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.





17.9.A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.10.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

17.11.A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerada da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

17.12.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

18.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

18.1.A administração e os atos de controle da ata de registro de preços, decorrentes da presente licitação, serão do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

18.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

19.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

19.1.1.Pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

19.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

20.0.DA CONTRATAÇÃO

20.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da ata de registro de preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

20.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia;





20.1.2. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

20.2. O prazo para retirada do Pedido de Compra será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação:

20.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

20.2.2. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

20.2.3. Quando da referida formalização da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

20.2.4. Caso o fornecedor registrado na ata, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a retirar o Pedido de Compra, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, bem como a hipótese da existência de cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar ou retirar o instrumento necessário a formalização da contratação.

20.3. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva ata.

20.4. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, §4º, da 8.666/93.

20.5. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva ata de registro de preços.

20.6. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

20.7. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

21.0. DO REAJUSTAMENTO

21.1. Preços registrados - revisão:





21.2. Os preços são irrealizáveis.

21.2.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

21.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.2.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.2.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.2.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.2.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

21.2.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo Município, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

21.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.3. Preços contratados – reajuste:

21.3.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis.

21.3.2. Quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado poderá a requerimento da contratada, com a devida comprovação, nos termos da alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra,





serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

21.3.3.O requerimento e alteração dos preços registrados deverá estar acompanhado de robusta prova documental acerca dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, com analítica demonstração de causa e efeito entre os fatos e o impacto nas obrigações fixadas na ata, sob pena de não conhecimento do pleito.

21.3.4.Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.

21.3.5.Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;
- c)Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- d)Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

22.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

22.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Fundo Municipal de Saúde obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

22.2. A entrega será semanalmente, em dias úteis, no horário de 07:00 às 13:00 hrs, no seguinte endereço:

SEDE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Capitão José Leite Cabral, 95 – Centro – Sanharó/PE

22.3.Serão designados pelo Fundo Municipal de Saúde representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.





22.4.A fiscalização e gestão da execução contratual será realizada por servidores com conhecimento técnico inerente ao contrato, designados pela CONTRATANTE.

22.4.1.Atribuições do gestor e fiscal do contrato:

22.4.1.1. Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor designado pela CONTRATANTE para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

22.4.1.1.2. Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;

22.4.1.1.3. Aprovar os orçamentos eletrônicos após análise das cotações e negociações realizadas pela CONTRATADA junto à rede credenciada;

22.4.1.1.4. Autorizar o orçamento que contiver o menor preço para a administração;

22.4.1.1.5. Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;

22.4.1.1.6. Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;

22.4.1.1.7. Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;

22.4.1.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

22.4.1.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado;

22.4.1.1.10. Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;

22.4.1.1.11. Após verificação da adequação dos preços ofertados pelas empresas credenciadas, verificar a adequação desses preços aos praticados no mercado não credenciado;

22.4.1.1.12. Conceder ordem de serviços para execução dos reparos nas oficinas vencedoras das cotações efetuadas;

22.4.1.1.13. Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.





22.4.2.1. Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o empregado formalmente designado pela CONTRATANTE para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (**ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO**) competindo a este:

22.4.2.1.1. Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(is), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;

22.4.2.1.2. Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;

22.4.2.1.3. Apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;

22.4.2.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

22.4.2.1.5. Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

23.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

23.1. Obrigações do Contratante:

23.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

23.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

23.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos medicamentos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

23.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.2. Obrigações do Contratado:

23.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

23.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que apresentarem alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;





23.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

23.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

23.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

23.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

23.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

24.0. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, da seguinte maneira: Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente

24.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

24.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

24.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito





à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

25.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

25.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

25.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

26.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

26.2. Decairá do direito de impugnar perante o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

26.3. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.4. O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e poderão ser lidos, e obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no endereço: Rua Major Sátiro, 219 – Centro – Sanharó – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.





26.5. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Sanharó/pe, Estado de Pernambuco.

26.6. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

26.8. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.13. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

26.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Sanharó - PE, 21 de Setembro de 2023.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA
Pregoeira Oficial





ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, CONFORME DEMANDA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se:

O Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, através da Secretaria de Saúde, solicita a abertura de um procedimento licitatório para aquisição de Medicamentos com vistas a atender as necessidades do hospital, unidades de saúde e outras entidades que auxiliam aos munícipes na oferta de medicamentos para pacientes necessitados. CONSIDERANDO a necessidade de Aquisições de Medicamentos, indicados no objeto desse processo para atender as demandas advindas das Unidades de Saúde da Rede Municipal do Município de Sanharó, de forma a garantir o atendimento dos pacientes e suporte necessário às ações dos profissionais de saúde dessa secretaria. A presente aquisição tem por objetivo atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses.

Considerando os apontamentos realizados, acreditamos estar devidamente justificada, a pretensa contratação.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

I - Cota Principal:

Grupo 1 - Participação aberta a qualquer interessado:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
47	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMP	270000	0,25	67.500,00
70	METFORMINA 850MG	COMP	450000	0,15	67.500,00
196	SORO FISIOLÓGICO 500ML – CLORETO DE SÓDIO 0,9% – SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML SISTEMA FECHADO	F/A OU BOL	18000	6,69	120.420,00
199	SORO RINGER COM LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML	F/A OU BOL	9000	6,67	60.030,00
209	ACIDO VALPRÓICO 250MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 100ML	FRASCO	30000	5,00	150.000,00
265	RISPERIDONA 1MG/ML – GOTAS	FRASCO	4500	13,90	62.550,00
				TOTAL	528.000,00





Grupo 2 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	ACEBROFILINA 25MG/ML XAROPE	FRASCO	2400	5,56	13.344,00	ME
2	ACEBROFILINA 50MG/ML XAROPE	FRASCO	2400	6,61	15.864,00	ME
3	ACETILCISTEÍNA XAROPE ADULTO 40 MG/ML – NO MINIMO 100 ML	FRASCO	1200	9,36	11.232,00	ME
4	ACETILCISTEÍNA XAROPE PEDIATRICO 20 MG/ML – NO MINIMO 100 ML	FRASCO	1200	9,08	10.896,00	ME
5	ACICLOVIR 200MG	COMP	2000	0,23	460,00	ME
6	ACICLOVIR 50MG/G – CREME COM 10G	BISNAGA	600	2,68	1.608,00	ME
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMP	240000	0,05	12.000,00	ME
8	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML 30ML – SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FRASCO	3600	4,46	16.056,00	ME
9	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMP	120000	0,05	6.000,00	ME
10	ALBENDAZOL 400MG	COMP	24000	0,42	10.080,00	ME
11	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	3000	1,43	4.290,00	ME
12	ALOPURINOL 100MG	COMP	3000	0,17	510,00	ME
13	ALOPURINOL 300MG	COMP	3000	0,32	960,00	ME
14	AMBROXOL 3MG/ML	FRASCO	5000	3,86	19.300,00	ME
15	AMBROXOL 6MG/ML	FRASCO	4000	2,51	10.040,00	ME
16	AMIODARONA 200MG	COMP	2400	0,49	1.176,00	ME
17	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 60ML	FRASCO	6000	5,32	31.920,00	ME
18	AMOXICILINA 500MG	CAPS	60000	0,40	24.000,00	ME
19	ANLÓDIPINO 10MG	COMP	360000	0,07	25.200,00	ME
20	ANLÓDIPINO 5MG	COMP	360000	0,07	25.200,00	ME
21	ATENÓLÓL 25MG	COMP	240000	0,07	16.800,00	ME
22	ATENÓLÓL 50MG	COMP	240000	0,08	19.200,00	ME
23	AZITROMICINA 500MG	COMP	30000	1,14	34.200,00	ME
24	AZITROMICINA HIDRATADA 40MG/ML – PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 600MG	FRASCO	3000	9,43	28.290,00	ME
25	CAPTÓPRIL 25MG	COMP	200000	0,08	16.000,00	ME
26	CAVERDIÓL 12,5MG	COMP	15000	0,11	1.650,00	ME
27	CAVERDIÓL 25MG	COMP	15000	0,17	2.550,00	ME
28	CAVERDIÓL 6,25MG	COMP	15000	0,14	2.100,00	ME
29	CEFALEXINA 250MG/5ML – PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 60ML	FRASCO	6000	6,50	39.000,00	ME
30	CEFALEXINA 500MG	COMP	50000	0,50	25.000,00	ME
31	CETOCONAZOL 2% – CREME DERMATOLÓGICO COM 30G	BISNAGA	1200	3,71	4.452,00	ME
32	CETOCONAZOL 2% – SHAMPOO FRASCO 100ML	FRASCO	600	5,57	3.342,00	ME
33	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	120000	0,26	31.200,00	ME
34	CLONIDINA 0,100	COMP	6000	0,28	1.680,00	ME
35	CLONIDINA 0,200	COMP	6000	0,41	2.460,00	ME
36	CLOPIDOGREL 75MG	COMP	12000	0,43	5.160,00	ME
37	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G – POMADA 30G	BISNAGA	1500	18,21	27.315,00	ME
38	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G	BISNAGA	6000	1,59	9.540,00	ME
39	DEXAMETASONA 4MG	COMP	60000	0,26	15.600,00	ME
40	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML FR COM 120 ML	FRASCO	4000	2,50	10.000,00	ME
41	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML – XAROPE – 100ML	FRASCO	6000	2,79	16.740,00	ME
42	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	COMP	36000	0,11	3.960,00	ME
43	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	COMP	24000	0,11	2.640,00	ME
44	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	COMP	40000	0,10	4.000,00	ME
45	DIGOXINA 0,25MG	COMP	24000	0,19	4.560,00	ME





46	DIPIRONA 500MG/ML – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO COM 10ML	FRASCO	6000	1,67	10.020,00	ME
48	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	COMP	360000	0,09	32.400,00	ME
49	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	COMP	360000	0,12	43.200,00	ME
50	ENALAPRIL, MALEATO 5MG	COMP	360000	0,08	28.800,00	ME
51	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	360000	0,22	79.200,00	ME
52	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA COM 50 G + APLICADORES	BISNAGA	1200	10,92	13.104,00	ME
53	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20 ML	FRASCO	600	6,62	3.972,00	ME
54	FLUCONAZOL 150MG	COMP	12000	0,50	6.000,00	ME
55	FUROSEMIDA 40MG	COMP	360000	0,11	39.600,00	ME
56	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	800000	0,05	40.000,00	ME
57	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	800000	0,06	48.000,00	ME
58	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	2000	2,71	5.420,00	ME
59	IBUPROFENO 50MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FR C/ 30 ML	FRASCO	6000	2,73	16.380,00	ME
60	IBUPROFENO 600MG	COMP	180000	0,30	54.000,00	ME
61	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	FRASCO	600	1,86	1.116,00	ME
62	ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO	COMP	12000	0,24	2.880,00	ME
63	ISOSSORBIDA 5MG SUB LINGUAL	COMP	12000	0,29	3.480,00	ME
64	IVERMECTINA 6MG	COMP	24000	0,83	19.920,00	ME
65	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% GELÉIA COM 30 G	BISNAGA	2400	2,67	6.408,00	ME
66	LORATADINA 10MG	COMP	24000	0,13	3.120,00	ME
67	LORATADINA 1MG/ML – XAROPE – FR C/ 100 ML	FRASCO	2400	6,35	15.240,00	ME
68	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMP	300000	0,10	30.000,00	ME
69	METFORMINA 500MG	COMP	300000	0,15	45.000,00	ME
71	METILDOPA 250MG	COMP	30000	0,62	18.600,00	ME
72	METILDOPA 500MG	COMP	40000	0,96	38.400,00	ME
73	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	2400	0,28	672,00	ME
74	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG	COMP	6000	1,04	6.240,00	ME
75	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG	COMP	36000	0,40	14.400,00	ME
76	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG	COMP	24000	0,93	22.320,00	ME
77	METOCLOPRAMIDA 40MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FR 10ML	FRASCO	2400	1,38	3.312,00	ME
78	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL 50 G + APLICADORES	BISNAGA	3000	5,85	17.550,00	ME
79	METRONIDAZOL 250MG	COMP	30000	0,20	6.000,00	ME
80	METRONIDAZOL 40MG/ML – SUSPENSÃO FRASCO COM 100ML	FRASCO	2400	8,06	19.344,00	ME
81	MICONAZOL 2% (20MG/G) CREME DERMATOLOGICO – BISNAGA COM 28G	BISNAGA	2400	3,56	8.544,00	ME
82	MICONAZOL 2% (20MG/G) CREME VAGINAL 80 G + APLICADORES	BISNAGA	3000	6,77	20.310,00	ME
83	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG/G POMADA 10 G	BISNAGA	3600	2,60	9.360,00	ME
84	NIFEDIPINO 10MG	COMP	6000	0,18	1.080,00	ME
85	NIFEDIPINO 20MG	COMP	6000	0,27	1.620,00	ME
86	NIMESULIDA 100MG	COMP	12000	0,40	4.800,00	ME
87	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	FRASCO	12000	5,34	64.080,00	ME
88	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G + APLICADORES	BISNAGA	3000	5,07	15.210,00	ME
89	NITROFURANTOÍNA 100MG	COMP	120000	0,58	69.600,00	ME
90	OLEO A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A, G, E), VIT. “ A ” e “ E ” , LECITINA SOJA – FRASCO COM 200ML – LOÇÃO OLEOSA – FRASCO COM 100ML	FRASCO	6000	4,10	24.600,00	ME
91	OLEO MINERAL FRASCO COM 100 MG	FRASCO	1500	4,00	6.000,00	ME
92	OMEPRAZOL 20MG	CAPS	240000	0,17	40.800,00	ME
93	PARACETAMOL 500MG	COMP	120000	0,15	18.000,00	ME





94	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML – 10ML	FRASCO	6000	1,65	9.900,00 ME
95	PERMETRINA 1% – LOÇÃO – 60ML	FRASCO	2400	2,72	6.528,00 ME
96	PERMETRINA 5% – LOÇÃO – 60ML	FRASCO	2400	3,70	8.880,00 ME
97	PREDNISOLONA 3MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – 60ML	FRASCO	3000	5,10	15.300,00 ME
98	PREDSONA 20MG	COMP	60000	0,23	13.800,00 ME
99	PREDSONA 5MG	COMP	40000	0,11	4.400,00 ME
100	PROMETAZINA 25MG	COMP	60000	0,20	12.000,00 ME
101	PROPANOLOL 40MG	COMP	160000	0,10	16.000,00 ME
102	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL (COMPOSIÇÃO POR LITRO APÓS PREPARO): CLORETO DE SÓDIO 2,6 G (75MMOLES SÓDIO) GLICOSE ANIDRA 13,5 G (75MMOLES GLICOSE) CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G (20MMOLES DE POTÁSSIO E 65MMOLES CLORETO) CITRATO DE SÓDIO DIHIDRATADO 2,9G (10MMOLES CITRATO).	ENV	6000	1,44	8.640,00 ME
103	SALBUTAMOL AEROSOL ORAL 100MCG/DOSE SPRAY COM 120 DOSES	FRASCO	3000	10,08	30.240,00 ME
104	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML – 120ML	FRASCO	2400	2,02	4.848,00 ME
105	SIMETICONA 40MG	COMP	40000	0,22	8.800,00 ME
106	SIMETICONA 75MG/ML – GOTAS – 10ML	FRASCO	3000	1,70	5.100,00 ME
107	SINVASTATINA 10MG	COMP	36000	0,13	4.680,00 ME
108	SINVASTATINA 20MG	COMP	200000	0,12	24.000,00 ME
109	SINVASTATINA 40MG	COMP	120000	0,19	22.800,00 ME
110	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) – POMADA – POTE 400G	POTE	500	44,44	22.220,00 ME
111	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) – POMADA – BISNAGA 50G	BISNAGA	600	6,71	4.026,00 ME
112	SULFAMETOXAZOL 40 MG + TRIMETROPINA 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR COM 50 ML	FRASCO	4000	4,75	19.000,00 ME
113	SULFAMETOXAZOL 40MG + TRIMETROPINA 80MG	COMP	50000	0,24	12.000,00 ME
114	SULFATO FERROSO 125MG/ML OU 25MG/ML – GOTAS	FRASCO	2400	2,16	5.184,00 ME
115	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	240000	0,06	14.400,00 ME
116	SULFATO FERROSO 5MG/ML – XAROPE – FRASCO 100ML	FRASCO	2400	5,42	13.008,00 ME
117	VITAMINA C – ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML	FRASCO	2400	1,34	3.216,00 ME
118	VITAMINA C – ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	COMP	60000	0,15	9.000,00 ME
119	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML – AMP 5ML	AMP	1200	5,48	6.576,00 ME
120	ADENOSINA 6MG/2ML – SOL. INJETÁVEL	AMP	600	10,71	6.426,00 ME
121	ADRENALINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	2400	2,19	5.256,00 ME
122	ÁGUA DESTILADA 10ML	FA	60000	0,48	28.800,00 ME
123	ÁGUA DESTILADA 500ML	FA	1200	4,19	5.028,00 ME
124	AMICACINA SULFATO DE 500MG/2ML – SOL. INJETÁVEL	AMP	1200	8,47	10.164,00 ME
125	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	1200	2,46	2.952,00 ME
126	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMP	600	2,47	1.482,00 ME
127	AMPICILINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	1200	3,57	4.284,00 ME
128	AMPICILINA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	1200	3,49	4.188,00 ME
129	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	1200	1,23	1.476,00 ME
130	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FA	3600	9,24	33.264,00 ME
131	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FA	2400	7,58	18.192,00 ME
132	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	600	9,41	5.646,00 ME
133	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 + 300.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FA	600	7,39	4.434,00 ME





134	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FA	600	1,78	1.068,00	ME
135	BROMOPRIDA 10MG/2ML – SOL. INJETÁVEL	AMP	6000	2,50	15.000,00	ME
136	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250G	POTE	15	18,10	271,50	ME
137	CEFALOTINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	2400	4,45	10.680,00	ME
138	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA – IV	FA	8000	5,18	41.440,00	ME
139	CETOPROFENO 100 MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL IV	FA	3600	4,73	17.028,00	ME
140	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML IM	AMP	8000	1,90	15.200,00	ME
141	CIMETIDINA 150MG/ML – AMP 2 ML – SOL. INJETÁVEL	AMP	2400	1,90	4.560,00	ME
142	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML	BOLSA	2400	20,33	48.792,00	ME
143	CLINDAMICINA 300MG/2ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1200	5,81	6.972,00	ME
144	CLORETO DE POTÁSSIO 19,10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FA	600	0,58	348,00	ME
145	CLORETO DE SÓDIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FA	600	0,72	432,00	ME
146	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FA	600	0,45	270,00	ME
147	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	600	3,08	1.848,00	ME
148	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	6000	2,08	12.480,00	ME
149	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML	AMP	15000	2,95	44.250,00	ME
150	DICLOFENACO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML 3ML	AMP	15000	1,40	21.000,00	ME
151	DIMENIDRINATO + VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 50MG/ML + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS 1ML	AMP	600	4,33	2.598,00	ME
152	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	24000	1,92	46.080,00	ME
153	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	AMP	600	7,62	4.572,00	ME
154	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	600	4,48	2.688,00	ME
155	EFEDRINA, SULFATO 50MG/ML , AMPOLA 1ML	AMP	600	4,37	2.622,00	ME
156	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – SERINGA PRÉ-ENCHIDA	SERINGA	600	24,08	14.448,00	ME
157	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	8000	4,03	32.240,00	ME
158	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	6000	3,95	23.700,00	ME
159	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML	AMP	600	2,66	1.596,00	ME
160	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IV	AMP	1200	2,72	3.264,00	ME
161	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	6000	2,18	13.080,00	ME
162	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML (40MG)	AMP	600	1,88	1.128,00	ME
163	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML (80MG)	AMP	600	1,89	1.134,00	ME
164	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FA	12000	0,71	8.520,00	ME
165	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FA	600	3,09	1.854,00	ME
166	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	FA	1200	13,79	16.548,00	ME
167	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600	6,70	4.020,00	ME
168	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	6000	3,96	23.760,00	ME





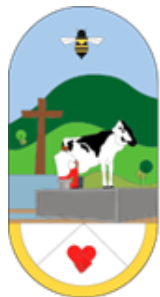
169	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	6000	5,72	34.320,00	ME
170	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	15	257,02	3.855,30	ME
171	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL 10 ML	FA	2400	19,88	47.712,00	ME
172	INSULINA HUMANA REGULAR - 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FA	200	21,56	4.312,00	ME
173	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSAS 100 ML - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BOLSA	1200	21,60	25.920,00	ME
174	LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA (VASO) - 20ML	FA	200	9,71	1.942,00	ME
175	LIDOCAINA 2% SEM VASO - 20ML	AMP	600	11,49	6.894,00	ME
176	LIDOCAINA 2% SEM VASO - 5ML	AMP	1200	4,06	4.872,00	ME
177	METILERGOMETRINA 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600	2,68	1.608,00	ME
178	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	6000	0,85	5.100,00	ME
179	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML 100 ML	BOLSA	2400	7,58	18.192,00	ME
180	NEOESTIGMINA, METILSULFATO SOL INJETÁVEL 0,5 MG - 1ML	AMP	200	1,38	276,00	ME
181	NITROGLICERINA 25MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	AMP	200	34,12	6.824,00	ME
182	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG + DILUENTE - PÓ LIOFILIZADO PARA INFUSÃO EV	AMP	200	20,27	4.054,00	ME
183	NOREPINEFRINA 8 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600	6,76	4.056,00	ME
184	OCITOCINA 5 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMP	600	2,73	1.638,00	ME
185	OMEPRAZOL 40 MG + DILUENTE - PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	6000	12,00	72.000,00	ME
186	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2ML (4MG)	AMP	6000	6,12	36.720,00	ME
187	OXACILINA SÓDICA 500MG	FA	600	1,72	1.032,00	ME
188	PANTOPRAZOL 40MG + DILUENTE - PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1500	19,09	28.635,00	ME
189	PIPERACILINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, CONCENTRAÇÃO: 4G + 500MG, APLICAÇÃO: INJETÁVEL. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	F/A	1500	20,34	30.510,00	ME
190	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	3600	3,12	11.232,00	ME
191	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML IV	AMP	300	16,27	4.881,00	ME
192	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% COM SONDA RETAL 500 ML	FA	300	12,44	3.732,00	ME
193	SOLUÇÃO MANITOL 20% - SISTEMA FECHADO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML	FA	300	9,16	2.748,00	ME
194	SORO FISIOLÓGICO 100ML - CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	F/A OU BOL	12000	5,54	66.480,00	ME
195	SORO FISIOLÓGICO 250ML - CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML SISTEMA FECHADO	F/A OU BOL	6000	5,66	33.960,00	ME
197	SORO GLICOFISIOLÓGICO 0,9% NACL E 5% GLICOSE - SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML	F/A OU BOL	2400	5,32	12.768,00	ME
198	SORO GLICOSADO 5% (GLICOSE 5%) 500ML - SISTEMA FECHADO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML	F/A OU BOL	6000	6,64	39.840,00	ME
200	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FA	600	1,57	942,00	ME
201	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FA	600	7,58	4.548,00	ME
202	SUXAMETÔNIO CLORETO PÓ/SOL. INJ. 100 MG/ML	AMPOLA	300	19,67	5.901,00	ME





203	TENOXICAM, DOSAGEM:40 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMP	1200	12,10	14.520,00	ME
204	VANCOMICINA 500 MG INJETÁVEL	F/A	600	6,25	3.750,00	ME
205	VASELINA LÍQUIDA 1000ML	FA	24	33,15	795,60	ME
206	VITAMINA C (ACIDO ASCÓRBICO) 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	6000	3,55	21.300,00	ME
207	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	8000	2,60	20.800,00	ME
208	ACIDO VALPRÓICO 250MG	COMP	40000	0,30	12.000,00	ME
210	ACIDO VALPRÓICO 500MG	COMP	2400	1,31	3.144,00	ME
211	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMP	12000	0,12	1.440,00	ME
212	ALPRAZOLAM 1MG	COMP	15000	0,14	2.100,00	ME
213	ALPRAZOLAM 2MG	COMP	15000	0,20	3.000,00	ME
214	AMITRIPTILINA 25MG	COMP	20000	0,09	1.800,00	ME
215	BIPERIDENO 2MG	COMP	36000	0,24	8.640,00	ME
216	BIPERIDENO 5MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1ML	AMP	1200	3,31	3.972,00	ME
217	BROMAZEPAM 3MG	COMP	15000	0,16	2.400,00	ME
218	BROMAZEPAM 6MG	COMP	15000	1,43	21.450,00	ME
219	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	12000	0,24	2.880,00	ME
220	CARBAMAZEPINA 20MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 100ML	FRASCO	3600	11,76	42.336,00	ME
221	CARBAMAZEPINA 400MG	COMP	30000	0,64	19.200,00	ME
222	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMP	40000	0,30	12.000,00	ME
223	CETAMINA 50MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML	AMP	240	85,59	20.541,60	ME
224	CLONAZEPAM 0,5MG	COMP	40000	0,10	4.000,00	ME
225	CLONAZEPAM 2 MG	COMP	240000	0,07	16.800,00	ME
226	CLONAZEPAM 2,5MG/ML – GOTAS	FRASCO	2000	3,02	6.040,00	ME
227	CLOPROMAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600	3,68	2.208,00	ME
228	CLOPROMAZINA 100MG	COMP	70000	0,40	28.000,00	ME
229	CLOPROMAZINA 25MG	COMP	50000	0,28	14.000,00	ME
230	CLOPROMAZINA 40 MG/5ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	300	7,43	2.229,00	ME
231	DIAZEPAM 10MG	COMP	120000	0,10	12.000,00	ME
232	DIAZEPAM 10MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2ML	AMP	2400	1,25	3.000,00	ME
233	DIAZEPAM 5MG	COMP	60000	0,10	6.000,00	ME
234	ETOMIDATO 2MG/ML– SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FRASCO	240	22,08	5.299,20	ME
235	FENITOÍNA 100MG	COMP	40000	0,14	5.600,00	ME
236	FENITOÍNA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 5ML	AMP	600	4,14	2.484,00	ME
237	FENOBARBITAL 100MG	COMP	60000	0,20	12.000,00	ME
238	FENOBARBITAL 200MG/2ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1200	2,79	3.348,00	ME
239	FENOBARBITAL 40MG/ML – SOLUÇÃO ORAL C/ 20ML	FRASCO	1200	6,49	7.788,00	ME
240	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10 ML	AMP	2400	10,60	25.440,00	ME
241	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML	AMP	2400	4,33	10.392,00	ME
242	FLUFENAZINA, ENANTATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML	AMP	300	6,21	1.863,00	ME
243	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600	8,28	4.968,00	ME
244	FLUOXETINA 20MG	CAPS	240000	0,14	33.600,00	ME
245	HALOPERIDOL 1MG	COMP	36000	0,17	6.120,00	ME
246	HALOPERIDOL 5MG	COMP	60000	0,49	29.400,00	ME
247	HALOPERIDOL 5MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600	4,81	2.886,00	ME
248	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300	10,15	3.045,00	ME
249	HALOPERIDOL GOTAS 2MG/ML – GOTAS	FRASCO	600	4,00	2.400,00	ME
250	LEVETIRACETAM 250MG	COMP	12000	1,38	16.560,00	ME
251	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMP	40000	0,89	35.600,00	ME
252	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMP	12000	0,48	5.760,00	ME
253	LEVOMEPROMAZINA 4% EM 40MG/ML	FRASCO	300	10,94	3.282,00	ME





254	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5 ML (5MG)	AMP	2400	4,60	11.040,00	ME	
255	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10 ML (50MG)	AMP	2400	5,48	13.152,00	ME	
256	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 3 ML (15MG)	AMP	2400	5,97	14.328,00	ME	
257	MORFINA 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 1ML	AMP	1200	5,86	7.032,00	ME	
258	MORFINA 10MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – 1 ML	AMP	1200	4,06	4.872,00	ME	
259	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML – 1ML	AMP	120	9,14	1.096,80	ME	
260	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	COMP	12000	0,52	6.240,00	ME	
261	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50MG	COMP	12000	0,84	10.080,00	ME	
262	PETIDINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2ML	AMP	600	2,83	1.698,00	ME	
263	PROPOFOL 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 20ML	AMP	600	6,98	4.188,00	ME	
264	RISPERIDONA 1MG	COMP	60000	0,23	13.800,00	ME	
266	RISPERIDONA 2MG	COMP	60000	0,18	10.800,00	ME	
267	TOPIRAMATO 50MG	COMP	12000	0,38	4.560,00	ME	
268	TRAMADOL 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2ML	AMP	3000	4,92	14.760,00	ME	
269	TRAMAL 50MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLAS 1ML	AMP	3000	4,54	13.620,00	ME	
					TOTAL	3.616.259,00	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

II - Cota Reservada:

Grupo 3 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ID	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
270	DIPIRONA SÓDICA 500MG	0047	COMP	90000	0,25	22.500,00	ME
271	METFORMINA 850MG	0070	COMP	150000	0,15	22.500,00	ME
272	SORO FISIOLÓGICO 500ML – CLORETO DE SÓDIO 0,9% – SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML SISTEMA FECHADO	0196	F/A OU BOL	6000	6,69	40.140,00	ME
273	SORO RINGER COM LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML	0199	F/A OU BOL	3000	6,67	20.010,00	ME
274	ACIDO VALPRÓICO 250MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 100ML	0209	FRASCO	10000	5,00	50.000,00	ME
275	RISPERIDONA 1MG/ML – GOTAS	0265	FRASCO	1500	13,90	20.850,00	ME
					TOTAL	176.000,00	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, III, da Lei 123/06

ID - Item Divisível do Grupo 1 que foi estabelecida cota de 25%

2.3.O valor total é equivalente a R\$ 4.320.259,00.

2.4.Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.





3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos medicamentos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que apresentarem alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. A vigência do respectivo contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

6.0. DO REAJUSTAMENTO

6.1. Preços registrados - revisão:





6.2. Os preços são irrealizáveis.

6.2.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

6.2.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.2.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.2.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.2.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.2.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.2.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo Município, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

6.2.6.Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.Preços contratados – reajuste:

6.3.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis.

6.3.2. Quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado poderá a requerimento da contratada, com a devida comprovação, nos termos da alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os





encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.3.3.O requerimento e alteração dos preços registrados deverá estar acompanhado de robusta prova documental acerca dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, com analítica demonstração de causa e efeito entre os fatos e o impacto nas obrigações fixadas na ata, sob pena de não conhecimento do pleito.

6.3.4.Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.

6.3.5.Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;
- c)Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- d)Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, da seguinte maneira: Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO





8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Fundo Municipal de Saúde obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

8.2. A entrega será semanalmente, em dias úteis, no horário de 07:00 às 13:00 hrs, no seguinte endereço:

SEDE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Capitão José Leite Cabral, 95 – Centro – Sanharó/PE

8.3. Serão designados pelo Fundo Municipal de Saúde representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

8.4. A fiscalização e gestão da execução contratual será realizada por servidores com conhecimento técnico inerente ao contrato, designados pela CONTRATANTE.

8.4.1. Atribuições do gestor e fiscal do contrato:

8.4.1.1. Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor designado pela CONTRATANTE para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

8.4.1.1.2. Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;

8.4.1.1.3. Aprovar os orçamentos eletrônicos após análise das cotações e negociações realizadas pela CONTRATADA junto à rede credenciada;

8.4.1.1.4. Autorizar o orçamento que contiver o menor preço para a administração;

8.4.1.1.5. Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;

8.4.1.1.6. Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;

8.4.1.1.7. Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;

8.4.1.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.4.1.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado;





8.4.1.1.10. Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;

8.4.1.1.11. Após verificação da adequação dos preços ofertados pelas empresas credenciadas, verificar a adequação desses preços aos praticados no mercado não credenciado;

8.4.1.1.12. Conceder ordem de serviços para execução dos reparos nas oficinas vencedoras das cotações efetuadas;

8.4.1.1.13. Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

8.4.2.1. Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o empregado formalmente designado pela CONTRATANTE para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (**ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO**) competindo a este:

8.4.2.1.1. Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(is), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;

8.4.2.1.2. Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;

8.4.2.1.3. Apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;

8.4.2.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.4.2.1.5. Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

9.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.





9.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

9.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

9.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

9.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

10.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.0.DO MODELO DE PROPOSTA

11.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

HADLEY DANILO BATISTA LOPES
FARMACÊUTICO CRF/PE 8308





ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, CONFORME DEMANDA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACEBROFILINA 25MG/ML XAROPE		FRASCO	2400		
2	ACEBROFILINA 50MG/ML XAROPE		FRASCO	2400		
3	ACETILCISTEÍNA XAROPE ADULTO 40 MG/ML – NO MINIMO 100 ML		FRASCO	1200		
4	ACETILCISTEÍNA XAROPE PEDIATRICO 20 MG/ML – NO MINIMO 100 ML		FRASCO	1200		
5	ACICLOVIR 200MG		COMP	2000		
6	ACICLOVIR 50MG/G – CREME COM 10G		BISNAGA	600		
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG		COMP	240000		
8	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML 30ML – SOLUÇÃO ORAL – GOTAS		FRASCO	3600		
9	ÁCIDO FÓLICO 5MG		COMP	120000		
10	ALBENDAZOL 400MG		COMP	24000		
11	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL		FRASCO	3000		
12	ALOPURINOL 100MG		COMP	3000		
13	ALOPURINOL 300MG		COMP	3000		
14	AMBROXOL 3MG/ML		FRASCO	5000		
15	AMBROXOL 6MG/ML		FRASCO	4000		
16	AMIODARONA 200MG		COMP	2400		
17	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 60ML		FRASCO	6000		
18	AMOXICILINA 500MG		CAPS	60000		
19	ANLODIPINO 10MG		COMP	360000		
20	ANLODIPINO 5MG		COMP	360000		
21	ATENOLOL 25MG		COMP	240000		
22	ATENOLOL 50MG		COMP	240000		
23	AZITROMICINA 500MG		COMP	30000		
24	AZITROMICINA HIDRATADA 40MG/ML – PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 600MG		FRASCO	3000		





25	CAPTOPRIL 25MG		COMP	200000		
26	CAVERDILOL 12,5MG		COMP	15000		
27	CAVERDILOL 25MG		COMP	15000		
28	CAVERDILOL 6,25MG		COMP	15000		
29	CEFALEXINA 250MG/5ML – PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 60ML		FRASCO	6000		
30	CEFALEXINA 500MG		COMP	50000		
31	CETOCONAZOL 2% – CREME DERMATOLOGICO COM 30G		BISNAGA	1200		
32	CETOCONAZOL 2% – SHAMPOO FRASCO 100ML		FRASCO	600		
33	CIPROFLOXACINO 500MG		COMP	120000		
34	CLONIDINA 0,100		COMP	6000		
35	CLONIDINA 0,200		COMP	6000		
36	CLOPIDROGREL 75MG		COMP	12000		
37	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G – POMADA 30G		BISNAGA	1500		
38	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G		BISNAGA	6000		
39	DEXAMETASONA 4MG		COMP	60000		
40	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML FR COM 120 ML		FRASCO	4000		
41	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML – XAROPE – 100ML		FRASCO	6000		
42	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG		COMP	36000		
43	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG		COMP	24000		
44	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG		COMP	40000		
45	DIGOXINA 0,25MG		COMP	24000		
46	DIPIRONA 500MG/ML – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO COM 10ML		FRASCO	6000		
47	DIPIRONA SÓDICA 500MG		COMP	270000		
48	ENALAPRIL, MALEATO 10MG		COMP	360000		
49	ENALAPRIL, MALEATO 20MG		COMP	360000		
50	ENALAPRIL, MALEATO 5MG		COMP	360000		
51	ESPIRONOLACTONA 25MG		COMP	360000		
52	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA COM 50 G + APLICADORES		BISNAGA	1200		
53	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20 ML		FRASCO	600		
54	FLUCONAZOL 150MG		COMP	12000		
55	FUROSEMIDA 40MG		COMP	360000		
56	GLIBENCLAMIDA 5MG		COMP	800000		
57	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		COMP	800000		
58	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML		FRASCO	2000		
59	IBUPROFENO 50MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FR C/ 30 ML		FRASCO	6000		
60	IBUPROFENO 600MG		COMP	180000		
61	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML		FRASCO	600		
62	ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO		COMP	12000		
63	ISOSSORBIDA 5MG SUB LINGUAL		COMP	12000		
64	IVERMECTINA 6MG		COMP	24000		
65	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% GELÉIA COM 30 G		BISNAGA	2400		
66	LORATADINA 10MG		COMP	24000		
67	LORATADINA 1MG/ML – XAROPE – FR C/ 100 ML		FRASCO	2400		
68	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG		COMP	300000		
69	METFORMINA 500MG		COMP	300000		
70	METFORMINA 850MG		COMP	450000		





71	METILDOPA 250MG		COMP	30000		
72	METILDOPA 500MG		COMP	40000		
73	METOCLOPRAMIDA 10MG		COMP	2400		
74	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG		COMP	6000		
75	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG		COMP	36000		
76	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG		COMP	24000		
77	METOCLOPRAMIDA 40MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FR 10ML		FRASCO	2400		
78	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL 50 G + APLICADORES		BISNAGA	3000		
79	METRONIDAZOL 250MG		COMP	30000		
80	METRONIDAZOL 40MG/ML – SUSPENSÃO FRASCO COM 100ML		FRASCO	2400		
81	MICONAZOL 2% (20MG/G) CREME DERMATOLOGICO – BISNAGA COM 28G		BISNAGA	2400		
82	MICONAZOL 2% (20MG/G) CREME VAGINAL 80 G + APLICADORES		BISNAGA	3000		
83	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG/G POMADA 10 G		BISNAGA	3600		
84	NIFEDIPINO 10MG		COMP	6000		
85	NIFEDIPINO 20MG		COMP	6000		
86	NIMESULIDA 100MG		COMP	12000		
87	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML		FRASCO	12000		
88	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G + APLICADORES		BISNAGA	3000		
89	NITROFURANTOÍNA 100MG		COMP	120000		
90	OLEO A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A, G, E), VIT. “A” e “E”, LECITINA SOJA – FRASCO COM 200ML – LOÇÃO OLEOSA – FRASCO COM 100ML		FRASCO	6000		
91	OLEO MINERAL FRASCO COM 100 MG		FRASCO	1500		
92	OMEPRAZOL 20MG		CAPS	240000		
93	PARACETAMOL 500MG		COMP	120000		
94	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML – 10ML		FRASCO	6000		
95	PERMETRINA 1% – LOÇÃO – 60ML		FRASCO	2400		
96	PERMETRINA 5% – LOÇÃO – 60ML		FRASCO	2400		
97	PREDNISOLONA 3MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – 60ML		FRASCO	3000		
98	PREDSONA 20MG		COMP	60000		
99	PREDSONA 5MG		COMP	40000		
100	PROMETAZINA 25MG		COMP	60000		
101	PROPANOLOL 40MG		COMP	160000		
102	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL (COMPOSIÇÃO POR LITRO APÓS PREPARO): CLORETO DE SÓDIO 2,6 G (75MMLOES SÓDIO) GLICOSE ANIDRA 13,5 G (75MMOLES GLICOSE) CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G (20MMOLES DE POTÁSSIO E 65MMOLES CLORETO) CITRATO DE SÓDIO DIHIDRATADO 2,9G (10MMOLES CITRATO).		ENV	6000		
103	SALBUTAMOL AEROSOL ORAL 100MCG/DOSE SPRAY COM 120 DOSES		FRASCO	3000		
104	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML – 120ML		FRASCO	2400		
105	SIMETICONA 40MG		COMP	40000		
106	SIMETICONA 75MG/ML – GOTAS – 10ML		FRASCO	3000		
107	SINVASTATINA 10MG		COMP	36000		
108	SINVASTATINA 20MG		COMP	200000		
109	SINVASTATINA 40MG		COMP	120000		





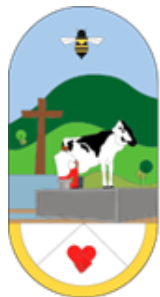
110	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) – POMADA – POTE 400G		POTE	500		
111	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) – POMADA– BISNAGA 50G		BISNAGA	600		
112	SULFAMETOXAZOL 40 MG + TRIMETROPINA 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR COM 50 ML		FRASCO	4000		
113	SULFAMETOXAZOL 40MG + TRIMETROPINA 80MG		COMP	50000		
114	SULFATO FERROSO 125MG/ML OU 25MG/ML – GOTAS		FRASCO	2400		
115	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO REVESTIDO		COMP	240000		
116	SULFATO FERROSO 5MG/ML – XAROPE – FRASCO 100ML		FRASCO	2400		
117	VITAMINA C – ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML		FRASCO	2400		
118	VITAMINA C – ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG		COMP	60000		
119	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML – AMP 5ML		AMP	1200		
120	ADENOSINA 6MG/2ML – SOL. INJETÁVEL		AMP	600		
121	ADRENALINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML		AMP	2400		
122	ÁGUA DESTILADA 10ML		FA	60000		
123	ÁGUA DESTILADA 500ML		FA	1200		
124	AMICACINA SULFATO DE 500MG/2ML – SOL. INJETÁVEL		AMP	1200		
125	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML		AMP	1200		
126	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML		AMP	600		
127	AMPICILINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		FA	1200		
128	AMPICILINA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		FA	1200		
129	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML		AMP	1200		
130	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL		FA	3600		
131	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL		FA	2400		
132	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		FA	600		
133	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 + 300.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL		FA	600		
134	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML		FA	600		
135	BROMOPRIDA 10MG/2ML – SOL. INJETÁVEL		AMP	6000		
136	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250G		POTE	15		
137	CEFALOTINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		FA	2400		
138	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA – IV		FA	8000		
139	CETOPROFENO 100 MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL IV		FA	3600		
140	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML IM		AMP	8000		
141	CIMETIDINA 150MG/ML – AMP 2 ML – SOL. INJETÁVEL		AMP	2400		
142	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML		BOLSA	2400		
143	CLINDAMICINA 300MG/2ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	1200		





144	CLORETO DE POTÁSSIO 19,10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FA	600	
145	CLORETO DE SÓDIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FA	600	
146	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FA	600	
147	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	600	
148	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	6000	
149	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML	AMP	15000	
150	DICLOFENACO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML 3ML	AMP	15000	
151	DIMENDRINATO + VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 50MG/ML + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS 1ML	AMP	600	
152	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	24000	
153	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	AMP	600	
154	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	600	
155	EFEDRINA, SULFATO 50MG/ML , AMPOLA 1ML	AMP	600	
156	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – SERINGA PRÉ-ENCHIDA	SERINGA	600	
157	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	8000	
158	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	6000	
159	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML	AMP	600	
160	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IV	AMP	1200	
161	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	6000	
162	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML (40MG)	AMP	600	
163	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML (80MG)	AMP	600	
164	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FA	12000	
165	GLUCONATO DE CALCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FA	600	
166	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	FA	1200	
167	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600	
168	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	6000	
169	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	6000	
170	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	15	
171	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML – SUSPENSÃO INJETÁVEL 10 ML	FA	2400	
172	INSULINA HUMANA REGULAR – 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FA	200	





173	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSAS 100 ML – EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BOLSA	1200		
174	LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA (VASO) – 20ML	FA	200		
175	LIDOCAINA 2% SEM VASO – 20ML	AMP	600		
176	LIDOCAINA 2% SEM VASO – 5ML	AMP	1200		
177	METILERGOMETRINA 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600		
178	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	6000		
179	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML 100 ML	BOLSA	2400		
180	NEOESTIGMINA, METILSULFATO SOL INJETÁVEL 0,5 MG – 1ML	AMP	200		
181	NITROGLICERINA 25MG – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5ML	AMP	200		
182	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG + DILUENTE – PÓ LIOFILIZADO PARA INFUSÃO EV	AMP	200		
183	NOREPINEFRINA 8 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600		
184	OCITOCINA 5 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMP	600		
185	OMEPRAZOL 40 MG + DILUENTE – PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	6000		
186	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2ML (4MG)	AMP	6000		
187	OXACILINA SÓDICA 500MG	FA	600		
188	PANTOPRAZOL 40MG + DILUENTE – PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1500		
189	PIPERACILINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, CONCENTRAÇÃO: 4G + 500MG, APLICAÇÃO: INJETÁVEL. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	F/A	1500		
190	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	3600		
191	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML IV	AMP	300		
192	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% COM SONDA RETAL 500 ML	FA	300		
193	SOLUÇÃO MANITOL 20% – SISTEMA FECHADO – SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML	FA	300		
194	SORO FISIOLÓGICO 100ML – CLORETO DE SÓDIO 0,9% – SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	F/A OU BOL	12000		
195	SORO FISIOLÓGICO 250ML – CLORETO DE SÓDIO 0,9% – SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML SISTEMA FECHADO	F/A OU BOL	6000		
196	SORO FISIOLÓGICO 500ML – CLORETO DE SÓDIO 0,9% – SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML SISTEMA FECHADO	F/A OU BOL	18000		
197	SORO GLICOFISIOLÓGICO 0,9% NA CL E 5% GLICOSE – SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML	F/A OU BOL	2400		
198	SORO GLICOSADO 5 % (GLICOSE 5%) 500ML – SISTEMA FECHADO – SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML	F/A OU BOL	6000		





199	SORO RINGER COM LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML	F/A OU BOL	9000		
200	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FA	600		
201	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FA	600		
202	SUXAMETÔNIO CLORETO PÓ/SOL. INJ. 100 MG/ML	AMPOLA	300		
203	TENOXICAM, DOSAGEM:40 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMP	1200		
204	VANCOMICINA 500 MG INJETÁVEL	F/A	600		
205	VASELINA LÍQUIDA 1000ML	FA	24		
206	VITAMINA C (ACIDO ASCÓRBICO) 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	6000		
207	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	8000		
208	ACIDO VALPRÓICO 250MG	COMP	40000		
209	ACIDO VALPRÓICO 250MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 100ML	FRASCO	30000		
210	ACIDO VALPRÓICO 500MG	COMP	2400		
211	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMP	12000		
212	ALPRAZOLAM 1MG	COMP	15000		
213	ALPRAZOLAM 2MG	COMP	15000		
214	AMITRIPTILINA 25MG	COMP	20000		
215	BIPERIDENO 2MG	COMP	36000		
216	BIPERIDENO 5MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1ML	AMP	1200		
217	BROMAZEPAM 3MG	COMP	15000		
218	BROMAZEPAM 6MG	COMP	15000		
219	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	12000		
220	CARBAMAZEPINA 20MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 100ML	FRASCO	3600		
221	CARBAMAZEPINA 400MG	COMP	30000		
222	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMP	40000		
223	CETAMINA 50MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML	AMP	240		
224	CLONAZEPAM 0,5MG	COMP	40000		
225	CLONAZEPAM 2 MG	COMP	240000		
226	CLONAZEPAM 2,5MG/ML – GOTAS	FRASCO	2000		
227	CLOPRIMAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600		
228	CLOPRIMAZINA 100MG	COMP	70000		
229	CLOPRIMAZINA 25MG	COMP	50000		
230	CLOPRIMAZINA 40 MG/5ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	300		
231	DIAZEPAM 10MG	COMP	120000		
232	DIAZEPAM 10MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2ML	AMP	2400		
233	DIAZEPAM 5MG	COMP	60000		
234	ETOMIDATO 2MG/ML– SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FRASCO	240		
235	FENITOÍNA 100MG	COMP	40000		
236	FENITOÍNA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 5ML	AMP	600		
237	FENOBARBITAL 100MG	COMP	60000		
238	FENOBARBITAL 200MG/2ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1200		
239	FENOBARBITAL 40MG/ML – SOLUÇÃO ORAL C/ 20ML	FRASCO	1200		





240	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10 ML	AMP	2400		
241	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML	AMP	2400		
242	FLUFENAZINA, ENANTATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML	AMP	300		
243	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600		
244	FLUOXETINA 20MG	CAPS	240000		
245	HALOPERIDOL 1MG	COMP	36000		
246	HALOPERIDOL 5MG	COMP	60000		
247	HALOPERIDOL 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600		
248	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300		
249	HALOPERIDOL GOTAS 2MG/ML - GOTAS	FRASCO	600		
250	LEVETIRACETAM 250MG	COMP	12000		
251	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMP	40000		
252	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMP	12000		
253	LEVOMEPRIMAZINA 4% EM 40MG/ML	FRASCO	300		
254	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5 ML (5MG)	AMP	2400		
255	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10 ML (50MG)	AMP	2400		
256	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 3 ML (15MG)	AMP	2400		
257	MORFINA 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	AMP	1200		
258	MORFINA 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML	AMP	1200		
259	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML - 1ML	AMP	120		
260	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	COMP	12000		
261	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50MG	COMP	12000		
262	PETIDINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	AMP	600		
263	PROPOFOL 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 20ML	AMP	600		
264	RISPERIDONA 1MG	COMP	60000		
265	RISPERIDONA 1MG/ML - GOTAS	FRASCO	4500		
266	RISPERIDONA 2MG	COMP	60000		
267	TOPIRAMATO 50MG	COMP	12000		
268	TRAMADOL 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	AMP	3000		
269	TRAMAL 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS 1ML	AMP	3000		
270	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMP	90000		
271	METFORMINA 850MG	COMP	150000		
272	SORO FISIOLÓGICO 500ML - CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML SISTEMA FECHADO	F/A OU BOL	6000		
273	SORO RINGER COM LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML	F/A OU BOL	3000		
274	ACIDO VALPRÓICO 250MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	FRASCO	10000		
275	RISPERIDONA 1MG/ML - GOTAS	FRASCO	1500		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 10.725.387/0001-05

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 10.725.387/0001-05

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado deste Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculado, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2023

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 24, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, CONFORME DEMANDA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - CNPJ nº 10.725.387/0001-05.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:





Pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:





Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93:

a – advertência;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 10.725.387/0001-05

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó/pe.

...

...

...

...





ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00032/2023

CONTRATO Nº:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Sanharó - Rua Major Sátiro, 171 - Centro - Sanharó - PE, CNPJ nº 10.725.387/0001-05, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Maria Luzia de Brito Guimarães, Brasileira, Casado, Professora, residente e domiciliada na Rua Domingos Zuza, 362 - Marajás - Sanharó - PE, CPF nº 388.963.894-53, Carteira de Identidade nº 2133777 SSPPE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 24, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, CONFORME DEMANDA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:





O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Preços registrados - revisão:

Os preços são irreeajustáveis.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo Município, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Preços contratados – reajuste:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis.





Quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado poderá a requerimento da contratada, com a devida comprovação, nos termos da alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

O requerimento e alteração dos preços registrados deverá estar acompanhado de robusta prova documental acerca dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, com analítica demonstração de causa e efeito entre os fatos e o impacto nas obrigações fixadas na ata, sob pena de não conhecimento do pleito.

Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.

Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- d) Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Sanharó:

03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
1012200132.119 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 1030100142.130
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPACITAÇÃO PONDERADA – SAÚDE BUCAL
1030200152.134 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE–MAC
1030300162.138 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO





CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;





e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Fundo Municipal de Saúde obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

A entrega será semanalmente, em dias úteis, no horário de 07:00 às 13:00 hrs, no seguinte endereço:

SEDE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Capitão José Leite Cabral, 95 – Centro – Sanharó/PE

Serão designados pelo Fundo Municipal de Saúde representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

A fiscalização e gestão da execução contratual será realizada por servidores com conhecimento técnico inerente ao contrato, designados pela CONTRATANTE.

Atribuições do gestor e fiscal do contrato:

Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor designado pela CONTRATANTE para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

R. Capitão Jose Leite Calado, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó - PE
CNPJ:10.725.387/0001-05





Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;

Aprovar os orçamentos eletrônicos após análise das cotações e negociações realizadas pela CONTRATADA junto à rede credenciada;

Autorizar o orçamento que contiver o menor preço para a administração;

Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;

Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;

Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado;

Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;

Após verificação da adequação dos preços ofertados pelas empresas credenciadas, verificar a adequação desses preços aos praticados no mercado não credenciado;

Conceder ordem de serviços para execução dos reparos nas oficinas vencedoras das cotações efetuadas;

Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o empregado formalmente designado pela CONTRATANTE para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este:

Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(is), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;





Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;

Apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários á sua regular instrução;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sanharó/pe.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sanharó - PE, ... de de





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 10.725.387/0001-05

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....





Anexo V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data, conforme exigência contida no Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

3.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de acessibilidade.





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 10.725.387/0001-05

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - PE.

PROPONENTE
CNPJ

6.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

<identificação do representante do licitante>, como representante devidamente constituído de <identificação do licitante>, doravante denominado <licitante>, para fins do disposto no subitem 13.1.3.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2023, declara, sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 00014/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00014/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 00014/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00014/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00014/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 00014/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00014/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Eletrônico nº 00014/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

